



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR

Comissão

EMENDA

SLD 20/2025 - Dep. Amom Mandel - Texto - Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 73, § 19

TIPO DA EMENDA

ADITIVA

ADICAO

DEPOIS

REFERENCIA

Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 73, § 19

TEXTO PROPOSTO

§ 20. Sem prejuízo do disposto no § 13 deste artigo, as despesas com ações e serviços públicos de saúde que excedam a aplicação mínima constitucional deverão ser prioritariamente preservadas de quaisquer limitações de empenho e movimentação financeira, em detrimento de outras despesas primárias discricionárias do Poder Executivo federal, visando a garantir a integralidade, a continuidade e a qualidade do atendimento à população e o aprimoramento do Sistema Único de Saúde – SUS.

JUSTIFICATIVA

O § 13 do art. 73 já assegura a proteção da aplicação mínima constitucional em saúde, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 141/2012. No entanto, observa-se que a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) depende também das despesas que vão além do mínimo obrigatório, pois diversas ações essenciais só se viabilizam com dotações adicionais.

A presente emenda busca fortalecer a previsibilidade e a estabilidade do financiamento do SUS, estabelecendo que, diante da necessidade de contingenciamento, tais despesas sejam prioritariamente resguardadas em relação a outras discricionárias do Poder Executivo federal.

Objetivos da emenda

Assegurar a continuidade e expansão dos serviços de saúde, fundamentais para a população, especialmente em regiões vulneráveis e de difícil acesso;

Reduzir riscos de interrupção de programas estratégicos, como campanhas de vacinação, aquisição de insumos, manutenção de unidades básicas e programas de saúde itinerante;

Refletir os princípios da universalidade e integralidade do SUS, evitando retrocessos em políticas de atenção básica, especializada e hospitalar;

Fortalecer o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3 – Saúde e Bem-Estar), priorizando a vida e a dignidade humana.

AUTOR DA EMENDA

5041 - Com. da Saúde

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Assinatura:

Credenciado: